

**Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Relator**

Ref.: Relatório Conclusivo de denúncia do Conselho Gestor Complexo CECI referente a suposto desmonte do Serviço de Saúde Mental no Ambulatório de Especialidades da UBS CECI (Demanda Ouvidoria nº 02508.2020.001961-25).

1. INTRODUÇÃO

Trata o presente de relatório conclusivo de denúncia apresentada pelo Conselho Gestor do Complexo CECI à Ouvidoria desse Tribunal, acerca de suposto desmonte do Serviço de Saúde Mental no Ambulatório de Especialidades CECI e da própria UBS CECI (Peça 02).

À peça 06, a Assessoria Jurídica de Controle Externo analisou a denúncia e sugeriu a oitiva da Origem, com posterior envio dos autos à Auditoria.

Oficiada, a Origem apresentou manifestação à peça 14.

Para possibilitar uma análise mais aprofundada, solicitamos à Origem complementação dos esclarecimentos prestados, que foram juntados aos autos à peça 22.

Em atendimento ao determinado à Peça 19, e considerando a manifestação da Origem à peça 14 e complementada à peça 22, passamos a análise da denúncia, **em sede de Relatório Conclusivo, considerando que já houve o contraditório, conforme §2º do art. 3º da Resolução nº 18/19 deste E. Tribunal.**

2. ANÁLISE

2.1. Do suposto desmonte do Serviço de Saúde Mental da AE CECI

Alegações do Denunciante

Não há justificativa plausível para desmanchar o Serviço de Saúde Mental do AE Ceci com o pretexto de que Dr. Júlio, psiquiatra, iria prestar serviço para duas UBS desta região, desfalcando o Ceci. Psiquiatra não faz parte da UBS, somente psicólogos. E se houvesse mesmo a preocupação com os usuários que não estão conseguindo acesso a este profissional, que fosse aberto vagas no sistema e não transferir profissionais deste serviço, já que o Ceci, além do

Dr. Júlio, só conta com outro médico psiquiatra, A outra profissional da Unidade está afastada por doença já há algum tempo, sem previsão de retorno, portanto a presença do Dr. Júlio se torna imprescindível (peça 02, fls.01/ 02).

Esclarecimentos da Origem

Em resposta ao documento 08/2020 de 15 de outubro de 2020, esclarecemos que esta Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/Jabaquara reconhece a importância do Conselho Gestor na Saúde, bem como entende que a gestão em Saúde deve ser participativa e compartilhada.

Com a necessidade de ampliarmos e reorganizarmos o de serviço de Saúde Mental do território, estamos em fase de ampliação da oferta de atendimentos/consultas de saúde Mental com a introdução de 8 profissionais (4 psiquiatras e 4 psicólogos) na agenda SIGAs no território da STS Vila Mariana/Jabaquara, sendo que os psicólogos ainda estão em fase de contratação.

Com essa ampliação da oferta do serviço, o objetivo é minimizar a sobrecarga dos psiquiatras e psicólogos do AE Alexandre de Kalil Yasbek – CECI.

Ressaltamos, também, que os 3 psiquiatras continuam lotados e prestando serviço no AE CECI, bem como os psicólogos, ressaltando que um dos psiquiatras se encontra em licença médica (peça 14, fl. 14).

À fl. 10 a STS Vila Mariana/Jabaquara afirma que “recebeu orientação para composição de polos de saúde mental, abrangendo de 2 a 3 unidades para cada polo, visando a otimização da oferta do serviço de saúde mental multidisciplinar mais próximo da área de residência do usuário”.

Análise da Coordenadoria

Solicitamos à Origem que apresentasse a tabela de lotação de pessoal da unidade, bem como folha de ponto dos médicos psiquiatras.

Conforme documento apresentado, a TLP da unidade prevê quatro psiquiatras e no momento existem três contratados (peça 22, fl. 32 e 07). A Origem apresentou folha de ponto dos três psiquiatras para o mês de dezembro de 2020 e janeiro de 2021 (peça 22, fls. 13/15 e 28/31).

Nesse documento, consta que o Dr. Júlio dá plantões de 10h às terças e quintas feiras, na unidade. Cumpriu a carga horária de dezembro, porém em janeiro, tirou férias e depois só preencheu atendimento por uma semana. Não foi informado se ele estava lotado em outra unidade ou se faltou ao expediente.

A Dra. Helena encontrava-se em licença médica no mês de dezembro e não foi apresentada

folha de ponto de janeiro. Já o Dr. Maurício, está com as folhas de ponto em dia.

Apesar de informar o plano de criar polos de atendimento, a Origem não apresentou estudo ou análise de dados que justifique a descentralização do médico de especialidades para UBS, demonstrando o benefício dessa alteração.

O documento de diretrizes operacionais da UBS de 2016 prevê o agendamento para médico psiquiatra na agenda local, o que corrobora com a possibilidade de unidades básicas de saúde disponibilizarem atendimento para essa especialidade.

No entanto, devemos considerar a realidade do Ambulatório de Especialidades, que possui previsão na TLP de quatro médicos psiquiatras, porém atualmente apenas dois médicos atuam na saúde mental. A retirada de um dos médicos da agenda do AE, ainda que parcialmente, influencia diretamente na fila dos pacientes.

Cabe registrar que, enquanto as consultas forem realizadas no AE CECI, todas as unidades da região entram na fila igualmente para o agendamento. Quando um médico é descentralizado para atender em uma unidade de saúde específica, apenas os pacientes daquela unidade terão atendimento.

Nesse sentido, entendemos que é **procedente** a Denúncia nesse aspecto, considerando o deficit de psiquiatras em relação à TLP da unidade e a ausência de estudos que justifiquem a descentralização dos médicos do Ambulatório de Especialidades, o que pode esvaziar a unidade e causar desigualdade no acesso às vagas pelas outras UBS.

2.2. Do suposto desmonte da UBS CECI

Alegações do Denunciante

Igualmente está acontecendo um desmanche, até certo ponto criminoso, com a retirada de clínicos da UBS Ceci, deixando a população sem atendimento, obrigando os especialistas à prestarem atendimento de emergência e para suspeitas de COVID-19. No dia 14/10/2020 não havia nenhum clínico na Unidade, pois uma médica do Programa “Mais médicos”, desafeto desta administração, já foi transferida para outra Unidade. Agora é a vez do outro médico, Dr. Francisco, também do programa “Mais médicos” ser transferido a revelia, provocando um desfalque enorme na Unidade. E não adianta reclamar ou tentar argumentar com a STS e Coordenadoria, pois as pessoas recebem

forte pressão de que a situação poderá ficar pior. A Unidade está sem pneumologista e os clínicos é que estão responsáveis pelo Programa de fornecimento de oxigênio domiciliar para pacientes crônicos. Como ficarão estas pessoas? Sem os clínicos ficarão também sem o direito de respirar? Dia 14/10/2020 também não havia diretora na Unidade (de férias) e não havia substituto (peça 02, fl. 02).

Esclarecimentos da Origem

Quanto aos clínicos, à fl. 10 da peça 14, a STS afirma que “em 16.11.20 dois profissionais no Programa Mais Médicos se apresentaram para iniciar, conforme escolha de vagas no programa, realizada em 13.11.20”. À fl. 14, afirma que além dos dois médicos do Programa, a unidade tem mais dois clínicos concursados, totalizando 160 horas semanais de clínica médica.

Traz ainda que “o ambulatório de especialidades não dispõe de pneumologista neste momento, pois dependemos de concurso público ou transferência de profissional de outra unidade.”

Quanto à gerente do AE, afirma que essa foi afastada do cargo em 22.10.20 e desde então a STS tem mantido técnicos na unidade enquanto buscam uma nova gerente com perfil. Os demais serviços do Complexo CECI seguem com seus gerentes.

Análise da Coordenadoria

Quanto à especialidade clínica médica, a lista apresentada pela Origem informa ter três profissionais atuando na área (peça 22, fl. 06). Porém, um deles está prestando serviços na UVIS Vila Mariana/ Jabaquara desde 26.03.20 (peça 22, fl. 10) e outro atende através da EMAD (equipe multiprofissional de atenção domiciliar). Logo, apenas um estaria disponível para atendimento na unidade.

Também afirma possuir 02 profissionais do Programa Mais Médicos, que atuam juntamente com os clínicos (peça 22, fl. 02). Não foram apresentadas as folhas de ponto desses profissionais.

Aduz que o AE não possui profissional pneumologista, pois depende de concurso ou transferência de outra unidade (peça 22, fl. 02).

Quadro 01 – especialidades na TLP

Especialidade	TLP	existente	Déficit
Clínica Médica	6	3	3
Psiquiatra	4	3	1
Pneumologia	2	0	2

Fonte: peça 22, fl. 32.

Das informações obtidas, verifica-se que a especialidade clínica médica, que tem previsão para atuar com 06 profissionais, conta atualmente com apenas um médico contratado e dois do Programa Mais Médicos atendendo na unidade. A falta de médicos influencia diretamente na fila para atendimento. Por se tratar de UBS e agenda local, não há registro em sistema de fila de espera para a especialidade, de forma que não há dados disponíveis sobre a demanda reprimida na unidade.

Pela TLP, também verificamos que existem outras especialidades que não possuem sequer um profissional para atendimento no AE, como no caso de cardiologia, cirurgia pediátrica, nefrologia, hematologia, proctologia, urologia, fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional.

No que tange à diretoria da unidade, a Origem traz que está em processo de contratação e que atualmente a própria STS Vila Mariana/Jabaquara está a frente da unidade, com seus técnicos. Apresentou folha de ponto da Sra. Lígia, que está atuando como responsável da unidade, apesar de a substituição não estar oficializada em documento no publicado no DOC.

Dessa forma, **parcialmente procedente** a denúncia nesse ponto, sendo improcedente quanto à retirada de médicos do Programa Mais Médicos, visto que os profissionais realocados para outras unidades já foram substituídos na UBS; e procedente quanto ao prejuízo assistencial causado pela ausência de profissionais de pneumologia e desfalque na equipe de clínica médica, bem como quanto à ausência de gerente formalmente designada na unidade.

2.3. Dos equipamentos do Complexo CECI

Alegações do Denunciante

Embora seja negado pelas instâncias, o Complexo Ceci está abarrotado de utensílios (cadeiras, mesas, macas) e os utensílios que estavam em uso, ainda em bom estado estão sendo amontoados, se deteriorando. A explicação é que estes materiais vieram de “contrapartida” de faculdades que ali estagiaram,

porém durante anos o que recebemos foi pouquíssima coisa e agora, em plena pandemia, com a maioria das faculdades em processo de falência, demitindo professores alegando falta de dinheiro para pagá-los, como que estão sendo tão generosos com o Ceci? Chegou na Unidade 02 refrigeradores e 01 micro ondas. A nota dos refrigeradores não está no nome da Unidade ou da PMSP, como se esperava, e sim no nome de uma pessoa física que desconhecemos Cesar Henrique Mariano de Oliveira. Todos os refrigeradores e micro-ondas que vieram para o Ceci, nestes longos anos, foram comprados no sistema de “vaquinha” pelos funcionários (peça 02, fl. 02).

Esclarecimentos da Origem

Quanto aos bens, à fl. 10 da peça 14, a Origem informa que

Os inservíveis já foram retirados e entregues nas unidades receptoras de inservíveis do município de São Paulo.

Esclarecemos que os móveis recentemente entregues trata-se de contrapartida de cessão de campo de estágio de anos anteriores, que vem ao encontro da necessidade do Complexo, não tendo relação alguma com a intenção de entrega para contrato de gestão.

Análise da Coordenadoria

A Origem afirma que os bens recebidos foram de contrapartida de estágios universitários ocorridos em diversas unidades da saúde da CRS Sudeste, em anos anteriores (peça 22, fl. 02). Porém, não apresentou os termos de doação, a lista de bens recebidos, ou documento da secretaria formalizando que o Complexo Ceci iria receber tais itens.

Questionamos se os bens estão patrimoniados e a Origem informou que não é responsabilidade da unidade de saúde patrimoniar os móveis e equipamentos.

Foi apresentado inventário da unidade de 2019 e informado que o de 2020 está sendo elaborado (peça 22, fls. 34/110).

Esclareceram ainda que “os itens inservíveis já tiveram suas baixas realizadas com os respectivos processos SEIs abertos pela STS Vila Mariana/Jabaquara”, no entanto, não informaram quais seriam esses processos.

Do exposto, **procedente** a denúncia nesse ponto, considerando que não foram apresentados pela Origem registros que demonstrem a procedência e regularidade formal dos bens recebidos em doação, bem como a comprovação de baixa dos bens inservíveis.

3. RESPONSÁVEIS

Item da Conclusão	Nome e Cargo	fls.
Item 4	Edson Aparecido dos Santos – Secretário da SMS	Vide Peça 23
Item 4	Nilza Maria Piassi Bertelli – Coordenadora CRS Sudeste	Vide Peça 23
Item 4	Simone Pintor do Vale – Supervisora Técnica STS Vila Mariana/Jabaquara	Vide Peça 23

4. CONCLUSÃO

Da análise documental efetuada, concluímos, em caráter conclusivo, pela **parcial procedência** da denúncia, sendo:

- **Procedentes** os itens 2.1 e 2.3;
- **Parcialmente procedente** o item 2.2, sendo: improcedente quanto à retirada de profissionais do Programa Mais Médicos que atuam na especialidade clínica médica, pois foram substituídos; procedente quanto ao prejuízo assistencial causado pelo desfalque nas equipes de pneumologia e clínica médica, bem como quanto à ausência de gerente formalmente designada na unidade.

À consideração e deliberação de Vossa Excelência.

Em 10.02.21

MARIANA MENDES CRUZ
Agente de Fiscalização

MARIA CLARA WATANABE TANABE
Supervisora de Equipes de Fiscalização e
Controle 8

De acordo, em

De acordo, em

LUCY APARECIDA DANTAS MINEIRO
Coordenadora Chefe de Fiscalização e
Controle IV

LÍVIO MÁRIO FORNAZIERI
Subsecretário de Fiscalização e
Controle